



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.462, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Retifica o inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.402, de 03 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as datas de vencimento e os descontos quanto ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2026."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que no Decreto Municipal nº 2.402, de 03 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as datas de vencimento e os descontos quanto ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2026, constou erroneamente a informação anual de 2025 no seu inciso II, do artigo 1º, e a necessidade de retificação,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.402, de 03 de dezembro de 2025, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II – 5% (cinco por cento) para o recolhimento até o dia 20 de março de 2026."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.402, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de fevereiro de 2026.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 20/02/2026
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO IX Nº 1807

CONFERIDO
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Diogo Silva Nogueira
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Matrícula 28.494 - OAB/SP 236.340